



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Marco-CE., 08 de março de 2021.

Autorizo procedimento licitatório específico para **Aquisição de máscaras cirúrgica descartável, para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo Corona Virus (Covid-19), junto à Sec. de Assistência Social do município de Marco-Ce**, conforme pesquisa de preços anexa.

Justificativa:

A presente contratação deve-se em razão das ações de enfrentamento à disseminação da pandemia e da necessidade do poder público proteger seus colaboradores para melhorar a qualidade de atendimento aos munícipes, haja vista a vasta área de atuação da secretaria aos mais necessitados.

Fundamenta-se o presente caso no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 05032021/01, de 05 de março de 2021.

Quanto ao valor, de **R\$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**, ratifica-se que foi menor preço apresentado na pesquisa de preços realizada acima citada e que teve como vencedora a empresa **PROMIX COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 19.659.691/0001-68**. O prazo para fornecimento deverá ser de até 05 dias.

Segue anexa a documentação da empresa necessária para a contratação, bem como ainda cópia do Decreto Municipal nº 05032021/01.

Agradeço desde já a atenção dispensada.



Ana Glaisy Frota Osterno Leone
Sec. de Assistência Social

Ilmo. Sr.
GERSON CARNEIRO ARAGÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município
NESTA



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Sr. Fornecedor,

Solicito proposta de preos para o objeto abaixo especificado, com o intuito de iniciar procedimento de contratao por meio de licitao:

TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos t cnicos que nortearo os procedimentos administrativos para a **Aquisio de m scaras cir rgica descart vel, para enfrentamento e conteno da infeco humana provocada pelo novo Corona V rus (Covid-19), junto   Sec. de Assist ncia Social do munic pio de Marco-Ce**, de acordo com os Quantitativos e Especificaes constantes neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL – A contratao do presente objeto fundamenta-se na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal n  5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas gerais contidas na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteraes.

3. JUSTIFICATIVA – A presente contratao deve-se em razo das aes de enfrentamento   disseminao da pandemia, **em ateno ao Decreto Municipal n  05032021/01, de 05 de maro de 2021**, e da necessidade do poder p blico proteger seus colaboradores para melhorar a qualidade de atendimento aos municipes, haja vista a vasta  rea de atuao da secretaria aos mais necessitados.

O objeto ora discriminado est  definido de forma clara e objetiva em todas as especificaes e quantitativos, por meio de padr o usual de mercado.   considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por  rgoos p blicos e privados para satisfao de suas necessidades nas mais diversas  reas de atuao. Portanto, s o inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispoe o par grafo  nico do art. 1  da Lei n  10.520/2002.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAES

ITEM	ESPECIFICAO DO OBJETO	UND	QTD
1	AQUISIO DE M�SCARAS CIR�RGICA DESCART�VEL, PARA ENFRENTAMENTO E CONTENO DA INFECO HUMANA PROVOCADA PELO NOVO CORONA V�RUS (COVID-19), JUNTO � SEC. DE ASSIST�NCIA SOCIAL DO MUNIC�PIO DE MARCO-CE.	UND	240

5. MINUTA DE CONTRATO – A Minuta de Contrato (Anexo I)   parte integrante deste termo, complementando-o nas condies e informaes que n o lhe contrariarem.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MARCO E A
_____, PARA
O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARCO**, através da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura, de um lado, sediada à Rua Rios, nº 122, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 14.359.212/0001-74, neste ato representada pelo(as) Secretário(s) de Assistência Social, a Sra. **Ana Glaisy Frota Osterno Leorne**, doravante denominado(as) **CONTRATANTE(S)**, e de outro a empresa _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ: _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF: _____, RG: _____, SSP-_____, doravante denominado(s) **CONTRATADO(S)**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade de _____, nº _____, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente ratificado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **aquisição de máscaras cirúrgica descartável, para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo Corona Vírus (Covid-19), junto à Sec. de Assistência Social do município de Marco-Ce**, de acordo com as especificações constantes na proposta da Contratada.



CL USULA TERCEIRA - DAS OBRIGA ES

I - DA CONTRATANTE

- a) Atestar o recebimento do objeto, ap s a verifica o da eficiente execu o do mesmo, atrav s do Setor respons vel. Ap s a devida confer ncia, n o sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ser  atestado o recebimento. No caso de comprovada constata o de problema na execu o do servi o, ser  obrigat ria a repara o, devendo ser acordada entre as partes a melhor forma de realiza o do servi o, para ser concretizada a liquida o efetivo do objeto;
- b) Fornecer ao CONTRATADO todas as informa es necess rias a completa execu o dos servi os;

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT, INMETRO, e de acordo com as especifica es t cnicas constantes da proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execu o do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenci rios devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, seguran a e garantia do objeto contratado,   luz do C digo Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execu o deste termo compatibilidade com as obriga es assumidas, em especial as condi es de HABILITA O E QUALIFICA O exigidas na contrata o; e
- f) Faturar o objeto diretamente   CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CL USULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZA O MONET RIA

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato   de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor unit rio de R\$ _____.

4.2. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias do efetivo fornecimento do objeto, contados da apresenta o das respectivas notas fiscais;

4.3. Os pre os ser o **FIXOS E IRREAJUST VEIS**.

4.4 A atualiza o financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, ser  efetuada atrav s do INPC ( ndice Nacional de Pre o ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do per odo do adimplemento at  a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante   o  nico respons vel pelo atraso.



CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valor(es):

Unidade Administrativa	Órgão/Projeto/Atividade	Elem. de Despesa
Sec. de Assistência Social		

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a ratificação do processo de dispensa de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto será fornecido de forma única ou parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compras ou Nota de Empenho, que poderá, à critério da Administração, substituir o presente termo.

6.3. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.6. O OBJETO será recebido:

6.6.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.6.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.7. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais/serviços, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.



6.8. O responsável pelo recebimento dos materiais/serviços terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

6.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.10. Sendo constatado fornecimento/execução incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



7.4. A Administra o poder  **ENCAMINHAR NOTIFICA OES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de san oes por inadimpl ncia contratual, na forma da Lei Municipal n  256/2018.

CL USULA OITAVA - DA RESCIS O

A CONTRATANTE poder  rescindir administrativamente o presente Contrato nas hip teses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CL USULA NONA - DA FISCALIZA O

A execu o contratual ser  acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n  _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n  8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CL USULA D CIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer quest es oriundas deste Contrato e que n o puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presen a de 02 (duas) testemunhas que tamb m o assinam, para que surta seus efeitos legais e jur dicos.

Marco-CE., ___ de _____ de _____.


Ana Gl isy Frota Osterno Leone
Sec. de Assist ncia Social

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Respons vel)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

**TJDL – Termo Justificativo de
Dispensa de Licitação nº
6080301/2021**



A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marco vem, mui respeitosamente, solicitar de V.S.^a, que seja declarada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para o objeto abaixo relacionado:

- 1. Aquisição de máscaras cirúrgica descartável, para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo Corona Virus (Covid-19), junto à Sec. de Assistência Social do município de Marco-Ce.**

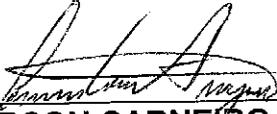
O Presente termo tem como fundamento o inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e o Decreto Municipal nº 05052020, de 05 de maio de 2020, e suas alterações .

A escolha da contratada, a empresa **PROMIX COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 19.659.691/0001-68**, deve-se ao fato da mesma cumprir objeto análogo ao da presente contratação, bem como ter apresentado o menor preço e a documentação necessária para sua habilitação jurídica e fiscal.

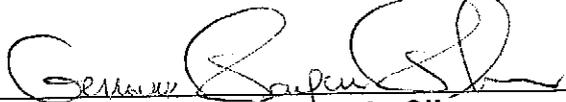
No concernente ao valor da contratação, **de R\$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**, perfazendo o valor unitário de R\$ 31,00 a unidade da máscara, reitera-se e releva demonstrar que o montante foi menor apresentado em pesquisa feita entre fornecedores potencialmente habilitados para a contratação, conforme pesquisa de preços acostada à autorização inicial.

Pelo exposto, submetemos o presente Processo Licitatório à apreciação do(as) Ilmo(as). **Sr(s). Secretário(s) de Assistência Social da Prefeitura do Município**, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, **RATIFICAR** o presente Termo Justificativo de Dispensa de Licitação.

Marco-CE., 08 de março de 2021.


GERSON CARNEIRO ARAGÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Genoveva Sampaio Silva

Membro da CPL


Maria Guida Moreira Rios

Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

**TJDL – Termo Justificativo de
Dispensa de Licitação nº
6080301/2021**



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o presente termo emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marco, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos mencionados no referido Termo, bem como ainda o amparo do parecer jurídico, **RATIFICO** a Presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **Contratação da empresa PROMIX COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 19.659.691/0001-68, objetivando a aquisição de máscaras cirúrgica descartável, para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo Corona Vírus (Covid-19), junto à Sec. de Assistência Social do município de Marco-Ce, nos Termos do Art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Marco-CE., 09 de março de 2021.



Ana Glaisy Frota Osterno Leorne
Sec. de Assistência Social